CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 12/09/19
Presidente

Gabinete do Vereador Zé Paulo

PROJETO DE LEI Nº 003 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Campanha de Prevenção a Golpes, no âmbito do município de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a "CAMPANHA DE PREVENÇÃO A GOLPES", a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de conscientizar e prevenir a população, especialmente os idosos, sobre a importância de se advertir quanto a tentativas de golpes.

Parágrafo único. A campanha será realizada por meio de mensagens nas redes sociais e eventos com a finalidade de orientar, informar e familiarizar a sociedade sobre os tipos de golpes mais recorrentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

ZÉ PAULO
Vereador

Protocolo nº 1442
Data: 11 / 09 /2019
Assinatura
Aline Arruda Barros
Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva inibir diversos tipos de golpes que tem sido diariamente aplicado por quadrilhas especializadas, principalmente em pessoas idosas.

Os estelionatários possuem mecanismos para descobrir os dados pessoais das vítimas, o que tem facilitado a ação. A grande incidência dos golpes ocorre em razão da falta de informação por parte das pessoas.

Dessa forma, poderemos reduzir os casos de abuso financeiro, econômico e/ ou violência patrimonial. Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

ZÉ PAULO
Vereador